



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **Ildo Roberto Lemos Sallaberry**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a OSC

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, com sede na Rua José Echeverria nº 43, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 37.323.800/0001-53, representada por sua Presidente Valeusca Teresinha Nunes Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 377.906.090-68 que entre si celebram o presente Termo de Colaboração.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo opera efeitos desde 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1– Disponibilizar local para os atendimentos veterinários na Clínica Veterinária da prefeitura, localizada na Rua Guerreiro Vitória 760, que possui vigente contrato de aluguel sob o n.º 014/2018, para que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** efetue serviços de castrações e tratamentos de animais de rua um dia por semana.

3.1.2 – Repassar para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** o valor de R\$ 2.286,17, proveniente da Emenda Impositiva n.º 15 do Vereador Paulo César Martins Carvalho ao orçamento vigente.

3.1.3 - Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

3.1.4.1 - Constatadas quaisquer irregularidades, insanáveis ou não corrigidas no prazo concedido, no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.1.5 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

3.1.6 – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

3.2 – DA OSC

3.2.1 – A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ realizará até 50 castrações/mês com os recursos repassados pelo Município, na forma do cronograma de desembolso do plano de trabalho em anexo a este termo, complementando os custos com recursos próprios;

3.2.2 – A OSC deverá manter o vínculo de profissional veterinário durante a vigência da parceria, responsabilizando-se por todos os encargos inerentes à contratação;

3.2.3 – A OSC deverá se responsabilizar pela integridade do espaço físico, equipamentos e mobiliários cujo uso for autorizado pelo Município para o desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

3.2.4 – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4 – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ fará os serviços de: campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como, auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas).

5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Administração

Administração Geral

Olimpiada do desenvolvimento

Projeto de Controle populacional de cães errantes

3.3.5.0.4.3 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre
Empenho n.º _____

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A entidade deverá prestar contas, mensalmente, referente os atendimentos realizados, por meio de relatório discriminando a quantidade e tipo de atendimentos prestados, devendo este ser protocolado até o dia 05 de cada mês no Gabinete do Prefeito, ou no primeiro dia útil seguinte no caso de o dia 05 ser feriado ou final de semana, contendo a seguinte documentação:

6.1.1 – Ofício de encaminhamento;



6.1.2 – Comprovantes dos atendimentos realizados no mês, assinado por profissional veterinária identificada pelo número do CRMV-RS;

6.1.3 – Declaração de que, na forma do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, não causou qualquer tipo de ano ou prejuízo ao bem público imóvel utilizado.

6.1.4 – Extrato da conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração.

6.2 – A Entidade deverá conter as seguintes certidões para ser considerada apta e regular para atendimento deste Termo:

6.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

6.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

6.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

6.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

6.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

6.2.6 – Regularidade junto à vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório.

6.3 - Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas mensal, devendo, porém ser entregues na primeira e na última prestações de contas.

6.4 – No ato da assinatura do presente Termo de Colaboração, deverá a Associação apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, para fins de cadastramento. Documentos que serão arquivados junto do processo de inexigibilidade.

6.5 – Fica permitido o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

6.6 – A Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará a prestação da contrapartida e o uso do imóvel, sem prejuízo da fiscalização pelos demais setores do Município.

7 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do presente Termo de colaboração.

7.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

7.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na cláusula 6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando os motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de colaboração, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, com ciência a Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



10 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Colaboração.

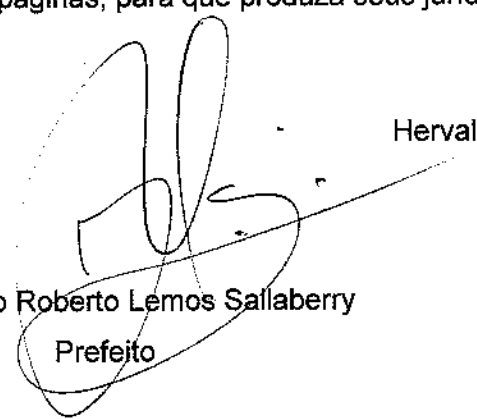
11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de colaboração correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ.

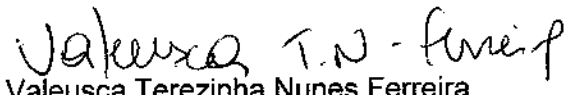
As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 28 de março de 2022



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Valeusca Terezinha Nunes Ferreira

Presidente da Associação de Proteção Animal de
Herval Anjos Sem Voz

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ			C.N.P.J. 37.323.800/0001-53	
Endereço Rua José Echeverria nº 43				
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone (53) 98455 3671	
Nome do Responsável Valeusca Teresinha Nunes Ferreira		Cargo Presidente		C.P.F. 377.906.090-68
Conta 1.0651.81227-7		Banco Sicredi		Agência 0100
Endereço Rua José Echeverria nº 43, neste Município				CEP 96310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

Termo de Colaboração entre o Município de Herval e Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz	Período de Execução	
	Início 01.04.2022	Término 30.09.2022
Identificação do Objeto Garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no município de Herval.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento ao bem estar animal e a saúde pública, propõem-se as medidas da parceria como forma de controle de zoonoses e o controle populacional de cães errantes no Município.		
Público Alvo Toda comunidade de Herval será beneficiada, visto que irá reduzir o número de animais errantes no município, bem como os animais doentes serão tratados.		
Metas		
1. Realizar castrações de cadelas em situação de rua, tendo como principal foco as cadelas que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas. Valor da castração R\$140,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$25,00), para fins de controle.		
2. Realizar castrações de gatas em situação de rua, tendo como principal foco as que estão ou passaram recentemente por cio, evitando assim ninhadas indesejadas. Valor da castração R\$120,00 + medicamentos pós-operatório (antibiótico, anti-inflamatório, medicação para dor, em torno de R\$20,00), para fins de controle.		
3. Custear profissional veterinário vinculado à OSC para a realização de pelo menos 50 (cinquenta) castrações mensais de cadelas e gatas.		



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas	Indicador físico		Período de Execução	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Única	Castrações de cadelas em situação de rua	00 a 50 (mensais)	01.04.2022	30.09.2022
2			00 a 50 (mensais)		
3		Custeio de profissional veterinário vinculado à OSC para a realização de pelo menos 50 (cinquenta) castrações mensais de cadelas e gatas	6 (meses)		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
		R\$ 17.286,17	R\$ 15.000,00 (Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento – Recurso livre) + R\$ 2.286,17 (Emenda Impositiva n.º 15 do Vereador Paulo César Martins Carvalho)	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 17.286,17	R\$ 17.286,17	0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Emenda Impositiva n.º 15 do Vereador Paulo César Martins Carvalho:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1, 2 e 3	R\$ 2.286,17	-	-	-	-	-

Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento – Recurso livre



Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1,2 e 3	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Herval, 28 de março de 2022

Valeusca T. N. Ferreira
Valeusca Teresinha Nunes Ferreira

Presidente da Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 28 de março de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ

O Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando a necessidade de correção de erro material na subcláusula 3.1.1, e na 5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, o que não afeta a substância da parceria, celebra-se o presente instrumento, na forma do art. 42, caput e parágrafo único, da lei n.º 13.019/14, nos seguintes termos:

Onde se lê:

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1– Disponibilizar local para os atendimentos veterinários na Clínica Veterinária da prefeitura, localizada na Rua Guerreiro Vitória 760, que possui vigente contrato de aluguel sob o n.º 014/2018, para que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** efetue serviços de castrações e tratamentos de animais de rua um dia por semana.

Leia-se:

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1– Disponibilizar local para os atendimentos veterinários na Clínica Veterinária da prefeitura, localizada na Rua Guerreiro Vitória 760, que possui vigente contrato de aluguel sob o n.º 014/2018, para que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE HERVAL ANJOS SEM VOZ** efetue serviços de castrações e tratamentos de animais de rua.

E

Onde se lê:

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Administração

Administração Geral

Olimpiada do desenvolvimento

Projeto de Controle populacional de cães errantes

3.3.5.0.4.3 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre
Empenho n.º _____

Leia-se:

3 – DAS OBRIGAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

Administração

Administração Geral

Olimpiada do desenvolvimento

Projeto de Controle populacional de cães errantes

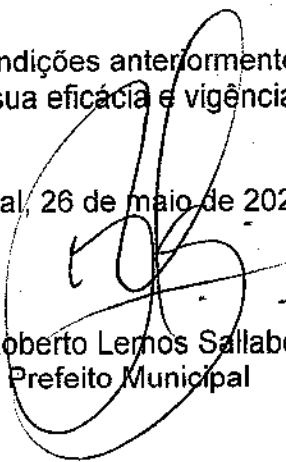
3.3.5.0.4.1 – Contribuições

Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Empenho n.º _____

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não corrigidas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando as partes a sua observância e cumprimento.

Herval, 26 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal